

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 025/2022

ADRIANO
PEREIRA
DOS
SANTOS

Assinado digitalmente por
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
em 2022.02.25 10:10:26
CPF: 034.959.154-78

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A
EMPRESA DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, e do outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA, com sede à Rua Bernardino Guimarães, nº 583, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 20.166.545/0001-80, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº. 034.959.154-78, portador da cédula de identidade nº. 02155476941 DETRAN/PE, EMAIL: distribuidorasuica@hotmail.com, TELEFONE: (87)99683-5004, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar (material penso) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA valor total de R\$ 302.955,10 (trezentos e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

10.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ 10 301 1024 2055 – Desenvolver outras atividades com recursos do SUS
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2063 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 303 1024 2064 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
3390.30 99 – Material de Consumo
3390.32 99 – Material de Distribuição Gratuita
- ✓ 10 302 1024 2065 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e SAMU)
3390.30 99 – Material de Consumo

ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
DN: c. BR, ou KEP-Orobó, ou, AC,
C=Brasil, ou=22677427000161,
email=adriano.1@pe.orobó.pe.gov.br,
ou=ADRIANO PEREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2022.05.02 13:10:58 -05'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2022, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

ADRIANO PEREIRA
DOS SANTOS

Assinado em nome do(a) Sr(a) ADRIANO PEREIRA
DOS SANTOS
CPF: 08.916.748-04 em 01/10/2018 às 14:02:22
Assinado em nome do(a) Sr(a) ADRIANO PEREIRA
DOS SANTOS
CPF: 08.916.748-04 em 01/10/2018 às 14:02:22

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS

Art. 1º do Decreto nº 1.000/2010 e nº 1.000/2011
P.º 20.000.000/2011
CNPJ nº 13.098.717/0001-34
Inscrição nº 13.174.27999-1
CNPJ nº 13.174.27999-1
P.º 20.000.000/2011
Data: 2022.03.01 09:12:00-05:00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 25 de Fevereiro de 2022.

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400

Assinado de forma digital por
FATIMA GABRIELLE DE
OLIVEIRA SILVA:04053187400
Dados: 2022.03.03 14:59:07
-03'00

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
DN: cn=AD, ou=CF, ou=AC
Certificação Múltipla,
ou=22077427000161, ou=Assinatura
Tipográfica, ou=ADRIANO PEREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2022.03.03 16:17:17 -03'00

Adriano Pereira dos Santos
**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA
LTDA**
Contratada

Testemunhas:

Nome: Graciele Maria Bonfante
CPF nº: 057.638.944.03

Nome: Maria Solange Carneiro
CPF nº: 1059.330.894.56

ADRIANO
PEREIRA
DOS
SANTOS

Assinado eletronicamente por
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 030.910.908-01
Cargo: ENFERMEIRO
Data: 2023.03.02 10:13:03-03

DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	APARELHO PRESSÃO ADULTO - DO TIPO DIGITAL, TENDO COMO FUNÇÕES INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA	50	Unidades	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00
7	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,80 M - 13 FIOS	20.000	Unidades	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
8	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,80 M - 13 FIOS	10.000	Unidades	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
9	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TNT, AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 20 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO.	10.000	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
10	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL CAIXA DE PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L	1.000	Unidades	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
11	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL CAIXA DE PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 L	1.000	Unidades	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
13	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA CIRÚRGICA ESTERIL MEDINDO 7,5 X 7,5, 13 FIOS	50.000	Unidades	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
15	CONJUNTO PARA COLETA DE CITOLOGIA ONCOTICA (PAPANICOLAU). KIT COMPLETO DESCARTÁVEL CONTENDO LUVAS, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA, CAIXA PORTA LÂMINA. TAMANHO MEDIO - M.	2.000	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
16	CONJUNTO PARA COLETA DE CITOLOGIA ONCOTICA (PAPANICOLAU). KIT COMPLETO DESCARTÁVEL CONTENDO LUVAS, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA, CAIXA PORTA LÂMINA. TAMANHO PEQUENO - P.	1.500	Unidades	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00

ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS

Assinado em forma digital por
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CertSign MultiSis, ou=22677427000161, ou=Assinatura
Tipo A3, cn=ADRIANO PEREIRA DOS
SANTOS
Data: 2022.03.07 10:13:44 -03'00'

17	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	500	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
18	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL TAMANHO ESCALONADO ESTÉRIL; TUBO AZUL	100	Unidades	R\$ 2,43	R\$ 243,00
19	ESFIGNOMAMÔMETRO ANERÓIDE C/ VELCRO ADULTO	100	Unidades	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
22	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL - EXTRA FLEXÍVEL	500	Unidades	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
25	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	1.000	Unidades	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
26	FIXADOR CELULAR AEROSOL FRASCO COM 100 ML	100	Unidades	R\$ 8,74	R\$ 874,00
27	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, 50 ML, ROSQUEADO, UTILIZADO PARA COLETA DE URINA/FEZES	2.000	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 480,00
28	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRIZ 300ML COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO; TAMPÁ COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	100	Unidades	R\$ 2,01	R\$ 201,00
31	LÂMINA BISTURI DE AÇO INOX INOXIDÁVEL; Nº 21 COMPRIMENTO 54mm ALTURA: 11mm CAIXA COM 100 UNIDADE	1.000	Unidades	R\$ 28,70	R\$ 28.700,00
37	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M", CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000	Caixas	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P", CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000	Caixas	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "PP", CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000	Caixas	R\$ 20,60	R\$ 20.600,00
40	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	1.000	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
60	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	500	Unidades	R\$ 1,37	R\$ 685,00
61	TIRAS DE MENSURAÇÃO DE NÍVEIS GLICÊMICOS, CAIXA	300	Caixas	R\$ 28,33	R\$ 8.499,00

	COM 50 UNIDADES, TIRAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO "ON CALL"				
62	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE DE URINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10	Unidades	R\$ 33,26	R\$ 332,60
1	ABAIXADOR DE LINGUA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, TIPO DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	Pacotes	R\$ 4,60	R\$ 460,00
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME; 1LITRO	50	Unidades	R\$ 4,96	R\$ 248,00
3	ALCOOL ETÍLICO 70% FRASCO COM 1000 ML.	10.000	Frascos	R\$ 5,89	R\$ 58.900,00
43	ÓLEO DE GIRASSOL DERMEX CICATRIZAÇÃO 200ML	300	Unidades	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
44	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA; ROLO MEDINDO 216X30MTS	300	Unidades	R\$ 29,33	R\$ 8.799,00
52	SERINGA DESC.3ML.C/ AGULHA 25X7	1.000	Unidades	R\$ 0,27	R\$ 270,00
54	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA-ML - SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DE USO ÚNICO, COM ESCALA GRADUADA DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MM (15/64") DE COMPRIMENTO X 0,25 MM (31 G) DE DIÂMETRO, CAIXA COM 100 SERINGAS	150	Caixas	R\$ 36,73	R\$ 5.509,50
55	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML, FRASCO, SISTEMA FECHADO	10.000	Frascos	R\$ 3,92	R\$ 39.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 302.955,10 (TREZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)					

ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
DN: c=BR, ou=CE, ou=Orobó, ou=PE, ou=PE
Serial=771226513
Assinatura=771226513
Data: 2022.03.03 15:01:49 -03'00'

FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA
SILVA:0405318740
0

Assinado de forma digital por FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400
Dados: 2022.03.03 15:01:49 -03'00'